

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ • Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- Possuir categoria C, D ou E;
- Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

- ✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

- ✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 02/04/2019 13:58

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

7987a2d0a2deecfaa476bdf81b7968a

123



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SERGIO JOSE CORDEIRO

OU

contra o CPF:
044.773.499/71

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 29/03/2019 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 02/04/2019 às 00:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 02/04/2019 às 00:01
- Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20
- Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24

Certidão emitida em: 02/04/2019 às 14:44 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7987a2d0a2deecfaa476bdf81b7968a**



Proxim

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

124

QUE FAZEM: ROSIMERE CORDEIRO, pessoa jurídica de direito privado com sede estabelecida na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Loteamento Recanto Bonito, s/n – Interior, inscrita no CNPJ sob nº 32.291.445/0001-09, representada pela sua titular a Sra. Rosimere Cordeiro, brasileira, maior, capaz, empresária, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa acima citada, portadora do RG sob nº 9.834.654-6/PR e CPF sob nº 072.767.289-43, aqui denominada de PRIMEIRA CONTRATANTE, e de outro lado SERGIO JOSÉ CORDEIRO, brasileiro, maior, capaz, motorista, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Goldi Alves, 377 – Bairro São João, portador do RG sob nº 9.249.579-5/PR e CPF sob nº 044.773.499-71, aqui denominado de SEGUNDO CONTRATANTE, do seguinte nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a PRIMEIRA CONTRATANTE contrata os serviços do SEGUNDO CONTRATANTE, no que se refere a prestação de serviços de transporte escolar, efetuados na cidade de General Carneiro/PR, pelas condições e forma de pagamento a seguir discriminados.

CLAUSULA SEGUNDA: Que conforme acordo entre as partes o valor mensal do transporte escolar é de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), pagos à vista todo o dia 10 (dez) de cada mês.

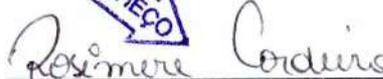
CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses com início em 01/04/2019, e expirando-se em 31/03/2020.

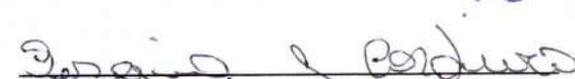
CLAUSULA QUARTA: Que este instrumento somente poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, devendo para tal, caso haja interesse em qualquer uma das partes, uma comunicação por escrito com ciência da parte interessada num prazo de 30 (trinta) dias, e decorrido este prazo aí sim ficará automaticamente o presente instrumento sem que haja necessidade jurídica de causa.

CLAUSULA QUINTA: Que conforme acordo entre as partes fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida que venha a acontecer sobre o presente instrumento não se aceitando qualquer outro que se apresente por melhor que seja.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nesta presente data, perante 02 (duas) testemunhas sabedoras do seu conteúdo, devendo ambos os contratantes respeitarem este instrumento em todos os seus termos, tanto por si como seus herdeiros e/ou sucessores legais.

General Carneiro – PR, 01 de abril de 2019.


ROSIMERE CORDEIRO
PRIMEIRA CONTRATANTE


SERGIO JOSÉ CORDEIRO
SEGUNDO CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

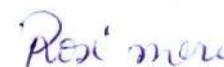
CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014813951402
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
R.V. Nº 1 ODD REVAVAV 00646646494 R.N.T.R.G. ***** ANO FAB. 2019

NOVE
RONALDO CESAR MULLER

OFF ONFL 058.987.829-82 PLACA AFU-8683

PLACA ANT. LT ***** CHASSI 9BM3640878B074843

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M. BENZ/OF 1620 ANO FAB. 1995 ANO LIC. 1996

CAP. POT. OIL 40P/204CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2019 ISENTO VENC. COTA ÚNICA 1ª ***** VENC. COTAS 2ª ***** 3ª *****

TAXA IPVA ***** PARCELAMENTO / COTAS *****

PRÊMIO TARIFÁRIO R\$ 0,00 OF R\$ 0,14 PRÊMIO TOTAL (R\$) 0,14 DATA DE PAGAMENTO 05/02/19
SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 37699310293190
SEM RESERVA
28/12/95 MARCOPOLO/TORINO

LOCAL GAL. CARNEIRO, 19/02/19
DETRAN PARANA
13/06/17

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014813951402 BILHETE DE SEGURO 125

ESTE É O SEU BILHETE DE SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradora Lider.com.br
SAC DPVAT 0800 788 1404

VIA 1 OFF ONFL 058.987.829-82 PLACA AFU-8683

REVAVAV 00646646494 MARCA/MODELO M. BENZ/OF 1620

ANO FAB. 1995 COTAS 03 CHASSI 9BM3640878B074843

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
15,12	1,68	33,61

CUSTO DO BILHETE (R\$)	OF (R\$)	VALOR BILHETE (R\$)
4,15	0,14	37,90

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO 05/02/19

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 08.243.808/0001-04

GAL. CARNEIRO

012425

A.

→

Revimere

DETRAN PARANA

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

126

QUE FAZEM: RONALDO CESAR MULLER, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade civil inscrita sob nº 9.328.918-8 e CPF sob nº 058.987.829-82, aqui denominado de ARRENDADOR e de outro lado a empresa ROSIMERE CORDEIRO, pessoa jurídica de direito privado com sede estabelecida na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Loteamento Recanto Bonito, s/n – Interior, inscrita no CNPJ sob nº 32.921.445/0001-09, representada pela sua empresária titular a Sra. Rosimere Cordeiro, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de identidade civil inscrita sob nº 9.834.654-6 e CPF sob nº 072.767.289-43, aqui denominada de ARRENDATÁRIA, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA ÚNICA: Que são sabedores ambos os contratantes que o ARRENDADOR é legítimo proprietário de 01 (um) veículo sendo ele: 01 Ônibus M. Benz/OF 1620 ano de fabricação 1995 e modelo 1996, de cor branca, placas AFU-8683, RENAVAM 00646646494, a diesel, veículo este que encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme vistoriado por ambas as partes contratantes, observando-se que a ARRENDATÁRIA pagará para o ARRENDADOR o valor do arrendamento a seguir citado em cláusula abaixo.

ARRENDAMENTO: Que conforme acordo entre as partes contratantes o ARRENDADOR ARRENDADO COMO DE FATO ARRENDADO TEM PARA A ARRENDATÁRIA o veículo acima citado, pelo preço e forma de pagamento a seguir discriminado.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Que conforme acordo entre as partes o valor do referido arrendamento será de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) vencendo-se todo dia 15 (quinze) de cada mês.

RESPONSABILIDADES: Que conforme acordo entre as partes as responsabilidades com o referido veículo, sendo elas civis criminais e trabalhistas, contra acidentes pessoais e contra terceiros, tanto como manter a manutenção do referido veículo em perfeito estado de conservação para o bom funcionamento do mesmo, combustíveis e contratar motoristas habilitados para trabalharem no mesmo, será de única e exclusiva responsabilidade da ARRENDATÁRIA, livrando o ARRENDADOR de qualquer responsabilidade com o referido motorista contratado.

INÍCIO: Que conforme acordo entre as partes o início do presente instrumento é a partir do dia 01 de abril de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, com vencimento em 31 de março de 2020, data esta que a ARRENDATÁRIA deverá fazer a devolução do veículo, como está recebendo, caso não ocorra prorrogação do presente instrumento.

FINALIDADE: Que conforme acordo entre as partes contratantes o referido instrumento é para a finalidade exclusiva de transportes de alunos e passageiros escolares em geral.


Rosimere

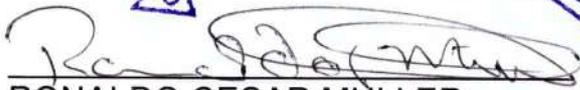
CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

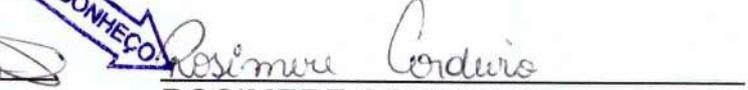
127

FORO: Que se elege o Foro da Comarca de União da Vitória – Paraná, para dirimir qualquer dúvida que se apresente no que se refere o presente instrumento não se aceitando qualquer outro por melhor que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento do arrendamento particular de veículo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ambos os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores legais respeitá-lo da mesma forma.

General Carneiro – PR, 01 de abril de 2019.


RONALDO CESAR MULLER
ARRENDADOR


ROSIMERE CORDEIRO
ARRENDATÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabellão

Av. Presidente Getulio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621264

Reconhecimento por Semelhança a(s) firma(s) de:

RONALDO CESAR MULLER, ROSIMERE
CORDEIRO



Em testº  da verdade.

03/04/2019 16:1

Celia Regina da Luz Silva

Selo Digital Nº EGhKC.hZkLN.pMUbO - PnumS.d5JEQ
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Handwritten mark

Handwritten mark

Rosimere

128

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo: 028.3.003123-9

GRD: 028.3.00027649-0

Data Venc: 02/04/2019

Contribuinte: RONALDO CESAR MULLER
Placa: AFU-8683

Renavam: 0064.664649-4

Emitido em: 29/03/2019

Esta GRD só tem validade mediante a
comprovação de entrega no Detran.

Controle: 2102.8300.0276.4901

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	102,99
TOTAL	102,99

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Siccoob ou Sicredi.
2. VIA USUÁRIO

A.

Resimere



129

LAUDO DE VISTORIA

Informo para os devidos fins que o Setor de Segurança no Trabalho De acordo com o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2019, aonde trata de Contratação de Empresa de Viação para execução de Transporte de Alunos devera ser expedida uma declaração pelo Senhor Ademir Siega Técnico em Segurança no Trabalho, nomeado pela portaria 010/2019.

Informamos que foi realizado uma vistoria no Veículo; Ônibus Placa: AFU 8683 de propriedade do Senhor; Ronaldo Cesar Muller, Motorista; Sergio Jose Cordeiro.

O Departamento de Segurança no Trabalho da Prefeitura Municipal realizou vistoria neste veículo acima citado, onde foram considerados todos os critérios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, descritos nos indicadores do **Chek List** em anexo neste departamento.

Laudo de Vistoria realizado pelo Senhor Ademir Siega Técnico em Segurança no Trabalho, emitido e atestando que todos os requisitos foram considerados de maneira satisfatória e rigorosamente vistoriado e esta este veiculo habilitado a executar os serviços de transporte Escolar Municipal.

Sendo este o objetivo principal, assino o presente documento.

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 / 04 / 18.

Ademir Siega
Técnico em Segurança do Trabalho
RG Mtb N PR/001942.9
Portaria de Nomeação 010/2019.

A

Assinatura

Consulta Consolidada do Veículo**Informações do Veículo**

Renavam: 0064.664649-4	Chassi: 9BM384087SB074843	Placa: AFU-8683	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1620
Município: GENERAL CARNEIRO	Ano de Fabricação/Modelo: 1995 / 1996	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: ALUGUEL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS	Situação do Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Restrição à Venda: NÃO HÁ

IPVA**Seguro Obrigatório - DPVAT****Licenciamento Anual****NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA****NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT****NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO****CRLV****LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO**

Data do pagamento:	05/02/2019
Valor pago:	R\$ 381,36
Emissão do documento autorizado em:	19/02/2019
Data de postagem do documento:	26/02/2019
Data prevista de entrega:	O documento será entregue no seu endereço em até 05 (cinco) dias ÚTEIS após a data de postagem. Decorrido esse prazo, se não recebeu o CRLV em seu endereço, aguarde mais 20 (vinte) dias ÚTEIS (que é o prazo necessário para o documento ser devolvido ao Detran/PR) e procure na Unidade do Detran/PR da sua localidade. ATENÇÃO: Para os residentes em ÁREAS SEM DISTRIBUIÇÃO POSTAL ou em ZONA RURAL o prazo para a chegada do documento na agência dos Correios da sua localidade é de 05 (cinco) dias ÚTEIS após a data de postagem. Após a chegada na agência dos Correios da sua localidade, o documento ficará aguardando retirada durante 20 (vinte) dias CORRIDOS. Decorrido esse período, se o CRLV não foi retirado, aguarde mais 20 (vinte) dias ÚTEIS (que é o prazo necessário para o documento ser devolvido ao Detran/PR) e procure na Unidade do Detran/PR da sua localidade.
Número Registro nos Correios (envio):	



Rosimar

→

Consulta Consolidada do Veículo**Resumo das Multas de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

A.
Roi mere
~

ROSIMERE CORDEIRO

Loteamento Recanto Bonito, s/n – Interior
General Carneiro/PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 32.921.445/0001-09
Fone: (42) 9 8818 7493

132

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 – PROCESSO N° 035/2019

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 018/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ROSIMERE CORDEIRO inscrita no CNPJ sob o n° 32.921.445/0001-09, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

General Carneiro – PR, 01 de abril de 2019.

Rosimere Cordeiro

Rosimere Cordeiro

32.921.445/0001-09
ROSIMERE CORDEIRO
LOT. RECANTO BONITO, S/N
INTERIOR
CEP: 84.660-000
GENERAL CARNEIRO - PR

A

Rosimere

133



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2860

Nome Fantasia:

Razão Social: ROSIMERE CORDEIRO 07276728943

CNPJ: 32.921.445/0001-09

Porte Empresarial:

Atividade Principal: 4924-8/00 - Transporte escolar

Atividade(s) Secundária(s): 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Município: General Carneiro **Endereço:** RECANTO BONITO, SN, INTERIOR

CEP: 84660000

Local e data: General Carneiro, sexta, 01 de março de 2019

CLEIDE DE FÁTIMA DA ROCHA GRACIANO

Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: **19OSUZH2L**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

A.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2860

Rosimere

Nome Fantasia:

Razão Social: ROSIMERE CORDEIRO 07276728943

CNPJ: 32.921.445/0001-09

Porte Empresarial:

Atividade Principal: 4924-8/00 - Transporte escolar

Atividade(s) Secundária(s): 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Município: General Carneiro **Endereço:** RECANTO BONITO, SN, INTERIOR

CEP: 84660000

Local e data: General Carneiro, sexta, 01 de março de 2019

134

CLEIDE DE FÁTIMA DA ROCHA GRACIANO
Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: **19OSUZH2L**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

A.
Rosimere

~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

135

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.921.445/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2019
NOME EMPRESARIAL ROSIMERE CORDEIRO 07276728943		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRAS ESCOLAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO LOT RECANTO BONITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimento@escmodelo.com
TELEFONE (42) 8818-7493		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/04/2019 às 14:01:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ar
Rosimere

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL C

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL: (0**42) 3552-1441

SICOOB 36

Processo nº 035/2019
Pregão Presencial nº 018/2019

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2019**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019"**, conforme Termo de Referência, cuja sessão de abertura será no dia **04 de Abril de 2019, às 09:00 horas**.

General Carneiro, 01 de Abril de 2019.

LIDER Assessoria
Contábil e Empresarial
Rua Esteliano Pizzatto, 425
B. Monte Castelo - CEP 84.660-000
General Carneiro - PR

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA
ADRIANO MACIEL BRASIL

INTERESSADA:

ENDEREÇO:
ASSENTAMENTO RECANTO BONITO, S/N, INTERIOR, GENERAL CARNEIRO PR

FONE/FAX: (42) 3552-1066 / 3552-1551
E-MAIL: lider_contabil@yahoo.com.br

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.

137



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.449.510/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2013
NOME EMPRESARIAL ADRIANO MACIEL BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO LOT ASSENTAMENTO RECANTO BONITO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3552-1066
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/04/2019** às **17:26:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

138

Processo nº 035/2019
Pregão Presencial nº 018/2019

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2019**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019”**, conforme Termo de Referencia, cuja sessão de abertura será no dia **04 de Abril de 2019**, às **09:00 horas**.

General Carneiro, 02 de Abril de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

RONALDO CESAR MULLER - ME

INTERESSADA:

ENDEREÇO:

LOTEAMENTO RECANO DAS ROSAS, S/Nº

FONE/FAX:

42.98869 4026

E-MAIL:

ATENDIMENTO@ESCMULLER.COM

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

139

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.101.185/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2015	
NOME EMPRESARIAL RONALDO CESAR MULLER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM TRANSPORTES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO LOT RECANTO BONITO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 8817-2012		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL .TIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **14:57:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



140

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107747077		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RONALDO CESAR MULLER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALVIR ANTONIO MULLER		(mãe) SUZI MARA BOZ MULLER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1985	IDENTIDADE (número) 93289188	Órgão emissor II	UF PR
CPF (número) 058.987.829-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - omitir no caso de menor) XXX			
DISTRIBUÍDO NA II OBRADOURO - rua, av., etc) LOTEAMENTO RECANTO BONITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RONALDO CESAR MULLER - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) LOTEAMENTO RECANTO BONITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4921301, 4929901, 4930201, 4930202, 4930204	Descrição do Objeto TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.101.185/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE, OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPT. DE REG. DE EMPRESAS GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 08/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ronaldo Cesar Müller</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001116917	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:31 SOB N° 20175411263.
PROTOCOLO: 175411263 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703880109. NIRE: 41107747077.
RONALDO CESAR MULLER - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Processo nº 035/2019
Pregão Presencial nº 018/2019

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2019**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019”**, conforme Termo de Referencia, cuja sessão de abertura será no dia **04 de Abril de 2019**, às **09:00 horas**.

Gen. Carneiro PR, 04 de ABRIL de 2019.

Rosimere Cordeiro
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA ROSIMERE CORDEIRO INTERESSADA:

ENDEREÇO: LOTEAMENTO RECANTO BENEDITO, S/Nº

FONE/FAX: 42.9 8818 7493

E-MAIL: ATENO.MUNISO@CSEMDELO.COM

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

142

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.921.445/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROSIMERE CORDEIRO 07276728943

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRAS ESCOLAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO LOT RECANTO BONITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
----------------------------------	--------------	-------------

CEP J4.660-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimento@escmodelo.com	TELEFONE (42) 8818-7493
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/04/2019 às 14:01:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

143



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ROSIMERE CORDEIRO 07276728943

Nome do Empresário

ROSIMERE CORDEIRO

Nome Fantasia

TRAS ESCOLAR

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

9.834.654-6

Orgão Emissor

II

UF Emissor

PR

CPF

072.767.289-43

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.921.445/0001-09

NIRE

41-8-0763199-3

Endereço Comercial

CEP

84660-000

Logradouro

LOTEAMENTO RECANTO BONITO

Número

SN

Bairro

INTERIOR

Município

GENERAL CARNEIRO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Transportador(a) de mudanças independente

Transportador(a) intermunicipal de passageiros sob fretamento em região metropolitana, independente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

SAUDÁVEL E A PREVINIR AS DOENÇAS CRÔNICAS (DCNT) A PARTIR DO APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor da despesa: R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DF473954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 079/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**

Valor: R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Licitação Dispensa nº 020/2019

Vigência: 04/04/2019 a 04/06/2019

Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00 (31)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA OFICINA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR TEÓRICO, PRÁTICAS QUE ENSINAM A TER UMA ALIMENTAÇÃO MAIS SAUDÁVEL E A PREVINIR AS DOENÇAS CRÔNICAS (DCNT) A PARTIR DO APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6C7A43CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 044/2019

Pregão Presencial Nº 020/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Abril de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **020/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Locação de impressoras multifuncional laser monocromáticas, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo "I") do Edital.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 045/2019

Pregão Presencial Nº 021/2019

Registro de Preço Nº 016/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Abril de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **021/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo "I") do Edital.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9957E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR nomeada pela portaria 008/2019, junto com o Prefeito Municipal Luis Otavio Geller Saraiva, em uso de suas atribuições comunica a **Revogação** do Processo 039/2019 Pregão Presencial 019/2019 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DO TIPO ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APSUS, CONFORME, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO, que aconteceria no próximo dia 18 de Abril de 2019, em conformidade com o artigo 49 da lei 8.666/93.

General Carneiro 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:816B4780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2019

Pregão Presencial - nº 018/2019

Adjudicação: 04/04/2019

Contratadas: **Adriano Maciel Brasil ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste

município, durante o ano letivo de 2019 para linha 23, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:38CFF8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE- CMDCA**

RESOLUÇÃO 04/2019

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 03 de abril de 2019, registrada na ata nº120/2019.

Resolve:

Art. 1º - Retificar o texto do art.1º descrito na resolução 02/2019 de 28 de Fevereiro de 2019, onde se lê **Plano de Ação** leia-se **Formulário para solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Fortalecimento de Ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná.**

Art. 2º - Aprovar Adesão do Município de General Carneiro a Deliberação 096/2018 do CEDCA/PR que trata sobre transferência de recursos no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil) para trabalhar no âmbito municipal o Programa de Fortalecimento de Ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná.

Art. 3º - Ratificar as informações constantes no Formulário para solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Fortalecimento de Ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARA COSTA

Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:

Eliseu Padilha

Código Identificador:B6C08866

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2.019**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Sandra Regina de Souza Vieira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.728.537-2 e inscrita no CPF n.º 790.649.731-72, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Acordo de Cooperação, com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, referente ao exercício do ano de 2.019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 04 de Abril de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:6A0AA218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 230/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1726 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 01 de Abril de 2019, foi publicada a Portaria nº. 230/2.019, onde foi escrito indevidamente a data de exoneração.

Onde se lê:

"...em 01 de Março de 2019..."

Leia-se lê:

"...em 01 de Abril de 2019."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:2BD6DCA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.269/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. - Fica exonerado a pedido, em 02 de abril de 2019 o senhor EDUARDO FERREIRA APOLINÁRIO, portador do RG. nº. 8.849.643-4 SSP/PR., do cargo de Auxiliar Administrativo, com admissão em 07/10/2010 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Planejamento e captação de Recursos.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 02 de abril de 2019 o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º, deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:E2F7AA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do referido Processo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

16.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Município, através da Comissão do Processo Seletivo;

16.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;

16.9. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo seletivo via protocolo Geral do Município, que após análise das justificativas deliberará a respeito;

16.10. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.

General Carneiro - PR, 05 de Abril de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:109916B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2019

Pregão Presencial - nº 018/2019

Homologação: 05/04/2019

Contratada: ADRIANO MACIEL BRASIL ME

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019 para linha 23, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor da despesa: de R\$. 3,60 (três reais e sessenta centavos) por Quilometro rodado

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:1998189C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 080/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: ADRIANO MACIEL BRASIL ME

Vigência: Início 05/04/2019 a 05/04/2021

Valor: R\$. 3,60 (três reais e sessenta centavos) por Quilometro rodado
Licitação: Pregão Presencial nº 18/2019

Recursos: Dotação: 02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00 (81, 84, 85, 86)
Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019 para linha 23, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Município de General Carneiro – PR.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:723292B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2019

Pregão Presencial - nº 015/2019

Adjudicação: 05/04/2019

Contratadas: LEDA VENTURIN DALGALLO;

MEIO OESTE PAPEIS LTDA;

SIPOLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:B8160D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 192/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EIRELI

Objetivo:

1. Alterar a cláusula 2ª dos preços: Devido a prorrogação do prazo fica aditado o valor total do contrato sendo o valor de R\$ 1.210.800,00 (um milhão duzentos e dez mil oitocentos reais), que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ 201.800,00 (Duzentos e um mil e oitocentos reais).

2. Alterar a cláusula 3ª dos prazos: A vigência do contrato passa a ser até dia 06 de outubro de 2019.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Base Legal Lei Nº 8666/93 e

Pregão Presencial 60/2018

Processo Licitatório 115/2018

Objeto: Prestação de Serviços através de Cessão de Mão de Obra de profissionais de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Profissionais de Laboratório, Serviços Gerais, Motoristas (categoria D), Farmacêuticos, Recepcionistas, Auxiliar Administrativo, e outros conforme solicitação da secretaria Mun. de Saúde.

General Carneiro, 05 de abril de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:046BEACD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ PORTARIA Nº. 032/2019/CM

EMENTA: "Reajusta o valor das diárias para o custeio de despesas de viagens empreendidas pelos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioerê, nos termos da Resolução nº. 001/2017, de 27/03/2017".

O Senhor Vereador WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, nos termos da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE,

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no art. 3º, §2º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017, os valores das diárias previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

143

CONTRATO N.º 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018 /2019 - PROCESSO N.º 035/2019

Contrato particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO TRANSPORTE DE ALUNOS**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e, de outro lado, a empresa denominada **ADRIANO MACIEL BRASIL ME** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob n.º. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, n.º422, Centro, nesta cidade e;

CONTRATADA: **ADRIANO MACIEL BRASIL**, brasileiro(a), solteiro (a), portador da carteira de identidade sob n.º. RG 526197365, SESP/SP., inscrito no CPF sob n.º 082.489.899-09, residente e domiciliado no Assentamento Recanto Bonito, s/n, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a execução de serviços transporte de alunos, a serem efetuados nesta cidade e interior do município, durante o ano letivo de 2.019, cuja contratação provém do Pregão Presencial n.º. 018/2019, levado a efeito no dia 04/04/2019, através do qual ficou constatado que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos Item, os quais estão caracterizados pelos itinerários abaixo demonstrados:

Item/linhas	Identificação das Linhas	Veiculo	N.º. de Km Estimados	Preço/Km. R\$.
001	<i>LINHA 23 - Colina Verde/Iratim matutino saída as 7:00 da casa do Oziris e passando a casa do Srº Arlindo, Carlinhos, Bufallo Branco, retornando na Sede chegando no Colégio São Francisco na localidade do Iratin as 7:40 horas, retornado as 12:00 horas perfazendo o mesmo percurso, pegando alunos do turno vespertino com chegada ao colégio São Francisco as 13:00 horas retornando as 17:15 horas perfazendo o mesmo percurso com chegada as 18:20 horas na casa do Oziris</i> <i>Quilometragem em aproximadamente em 107 km diários</i>	M. Benz/ CAIO PICCOLO Placa CZX- 8307	21.400 km	R\$ 3,60

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

149

	<i>Veículo com capacidade mínima 24 lugares</i>			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor de R\$. 3,60 (três reais e sessenta centavos) por Quilometro rodado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PROCESSO N.º PREGÃO PRESENCIAL nº** juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados a partir do dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelo coordenador do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocasião dos pagamentos o Contratado terá que apresentar a seguinte documentação:

a) – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa) do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,

b) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no recolhimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Município fará a retenção do I.N.S.S., do I.S.S. e do I.R.R.F.P.J – Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica, incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste contrato, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores correspondentes às retenções do I.N.S.S. e do I.R.R.F.P.J – Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica terá que ser expresso na Nota Fiscal de forma isolada de outros valores.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da contratação ora ajustado correrá por conta dos recursos adiante mencionados:

Órgão 02 – Poder Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

150

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo para execução dos serviços é de 09 (nove) meses, o qual terá início no dia 05/04/2019 e término no dia 05/01/2020, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá que executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no itinerário descrito na cláusula primeira, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste instrumento.

PARAGRAFO SEGUNDA: Quando ocorrer a interrupção da prestação de serviços devido à quebra do veículo de propriedade da CONTRATADA, a mesma terá que imediatamente colocar outro veículo com características daquele danificado, para concluir a viagem daquele dia e executá-la nos dias subsequentes, até que o veículo utilizado diariamente esteja disponível para realização dos trabalhos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando ocorrer o não cumprimento integral do percurso de determinado item/linha, o CONTRATANTE deixará de efetuar o pagamento da quilometragem não executada.

PARAGRAFO QUARTO: Havendo necessidade de desativação de determinada escola, o Município rescindirará, de plano, o contrato de transporte de alunos, não cabendo a CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência do contrato com o Município, seguro de vida dos passageiros (alunos), sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste instrumento.

PARAGRAFO SEXTO: O motorista da CONTRATADA fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar, para que o mesmo faça o controle dos usuários do transporte oferecido, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO: É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços de transporte de alunos por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

151

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

PARAGRAFO DÉCIMO: É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que, a proponente contratada deixe de cumprir as obrigações nele avençadas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do veículo danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sobre o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá fornecer além do veículo, material, corrente de socorro em caso de uso em dias de chuva, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto deste contrato, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder a vistoria no(s) veículo(s), caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A CONTRATADA deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá início no dia 05/04/2019 e término no dia 05/04/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

152

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designado para atuar como gestor do contrato, o senhor Secretário Municipal de Educação, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SEGUROS

- No ato de assinatura deste instrumento contratual a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos:

- a) – Seguro contra terceiros dentro, do prazo de validade (DPVAT).
- b) - A CONTRATADA fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSPORTADOR

- O motorista da CONTRATADA fica obrigado a embarcar todos os alunos da rede de ensino, em todas as modalidades, que estejam nos pontos de embarque situados ao longo da linha do transporte escolar por ele executada, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O motorista da CONTRATADA fica obrigado a fazer o revezamento diário das crianças que ocupam o banco dianteiro do veículo (do motorista), de modo a evitar atritos entre as crianças que queiram sentar-se todo dia no mesmo lugar.

PARAGRAFO SEGUNDO: O motorista da CONTRATADA fica igualmente obrigado a tratar com educação os alunos que transporta, evitando, tanto quanto possível, brincadeiras, intimidades ou ameaças.

PARAGRAFO TERCEIRO: O motorista da CONTRATADA fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar.

PARAGRAFO QUARTO: O transportador deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas.

(Handwritten signatures)